



Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê - **CBH-SMT**

Deliberação CBH-SMT 337, de 10 de setembro de 2015.

Aprova parecer da Câmara Técnica de Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos - CT-PLAGRHI, do CBH-SMT, sobre a implantação de novos Depósitos de Material Excedentes (DMEs) da obra do Sistema Produtor São Lourenço na Bacia do Alto Sorocaba.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e do Médio Tietê (CBH-SMT), no uso de suas atribuições legais, e *considerando*:

- A orientação da Política Estadual de Recursos Hídricos estabelecida pela Lei 7.663, de 30/12/1991, que destaca como um de seus princípios, conforme Art. 3º, inciso VII, a “compatibilização do gerenciamento dos recursos hídricos com o desenvolvimento regional e com a proteção do meio ambiente” sendo que o inciso VI do Art. 26 prevê entre as competências dos Comitês de Bacias Hidrográficas “promover estudos, divulgação e debates, dos programas prioritários de serviços e obras a serem realizados no interesse da coletividade”.

- A Resolução SMA nº 054, de 30 de julho de 2008, prevê que os Comitês de Bacias forneçam contribuições e sugestões técnicas para as análises de Estudos de Impacto Ambiental – EIA e respectivos Relatórios de Impacto Ambiental – RIMA de empreendimentos que tenham como impacto significativo a intervenção no regime hídrico da bacia hidrográfica onde planejam se implantar (art.1º), e a relação que o empreendimento mantém com as metas do Plano de Bacia ou com o Relatório de Situação (art.2º).

- Deliberação CRH nº 87, de 28/10/2008, que estabelece diretrizes para os Comitês de Bacias Hidrográficas se manifestarem a respeito dos EIAs e respectivos RIMAs.

- Deliberação CBHSMT nº 261 de 10 de Novembro de 2011 que aprova o parecer da CTPLAGRHI sobre o EIA-RIMA do Sistema Produtor São Lourenço.

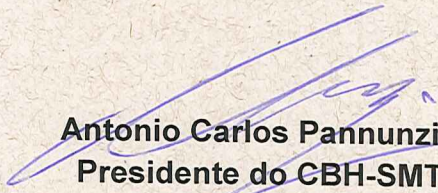


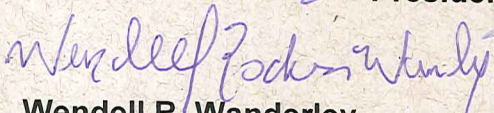
Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê - **CBH-SMT**

- Deliberação CBH-SMT 327 de 27 de março de 2015 que aprova instalação de três DMEs do mesmo empreendimento e sugere condicionantes e normas para a solicitação de anuência do CBH-SMT.
- Solicitação de Anuência do CBH-SMT para Implantação de DMEs na Bacia do Alto Sorocaba para as Obras do SPSL: DMEs 21, 22, 48, 65 e 43 elaborado pelo Consórcio Construtor São Lourenço.
- Que a CTPLAGRHI analisou e discutiu a implantação destes DMEs com a participação dos coordenadores das demais câmaras técnicas do CBH-SMT em reuniões abertas, transparentes com a participação de seus membros, do empreendedor e mecanismos amplos de participação e discussão.

Delibera:

Artigo 1º – Fica aprovado o Parecer apresentado pela Câmara Técnica de Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos - CTPLAGRHI, relativo a Implantação de Depósitos de Material excedentes da Obra do Sistema Produtor São Lourenço na Bacia do Alto Sorocaba a ser remetido para os órgãos de licenciamento do Estado de São Paulo e Secretaria do Meio Ambiente, que desde já é considerado como Anexo e parte integrante desta Deliberação.


Antonio Carlos Pannunzio
Presidente do CBH-SMT


Wendell R. Wanderley
Vice-Presidente do CBH-SMT


Rafael Dal Medico Neto
Secretário - Executivo do CBH- SMT

1 Parecer CTPLAGRHI 04/2015

2 **Parecer: Instalação de 5 DMEs (Depósito de Material Excedente) da Obra do Sistema**
 3 **Produtor São Lourenço na área da bacia do Alto Sorocaba.**

4 O Consórcio Construtor São Lourenço (CCSL) e a SABESP, parte integrante do consórcio
 5 construtor, solicitaram à Câmara Técnica de Planejamento e Gestão dos Recursos Hídricos do
 6 Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê parecer sobre a instalação de
 7 cinco novas áreas de depósito de material excedente (DME) na Sub-bacia do Alto Sorocaba e
 8 na área da APA de Itupararanga.

9 Estes 5 (cinco) novos DMEs são identificados como 21, 22, 48, 65 e 43 segundo o relatório
 10 apresentado pelo empreendedor nenhum deles está em área de APP nem haverá remoção de
 11 fragmentos florestais, somente retirada de árvores isoladas, na sua maioria exóticas.

12 Na tabela abaixo estão as informações sobre as cinco DMEs que tem prazo de utilização entre
 13 12 e 24 meses.

14 Tabela 1. Localização, área e volume dos DMEs da obra do Sistema Produtor São Lourenço.

DMEs	Área (m ²)	Volume (m ³)	Coordenadas - UTM	Bacia
21	8.230	15.380	0285661/7366993	ribeirão da Barra / rio Sorocabuçu
22	10.645	18.500	0286024/7368853	rio Sorocabuçu
43	4.868	35.269	0290462/7378501	rio Sorocamirim
48	43.441	100.000	0283821/7368296	rio Sorocabuçu
65	35.248	171.803	0290625/7371336	córrego dos Pires / córrego dos grilos / rio Sorocabuçu

15

16 A empresa responsável pela construção do SPSL (Consórcio São Lourenço) ficará responsável
 17 pelo transporte, deposição, obras de contenção e drenagem além da segurança dos terrenos
 18 durante o período de utilização para impedir que terceiros utilizem o espaço de forma
 19 irregular.

20 Os membros da CTPLAGRHI discutiram a instalação destes novos DMEs utilizando os mesmos
 21 critérios e condicionantes relacionado ao pedido anterior e fundamentado no Plano de Bacia
 22 da UGRHI10 e seus relatórios de situação, indicando as seguintes sugestões:

23 1. Todas as propriedades rurais, que tiverem áreas a serem utilizadas para a instalação de
 24 DMEs, devem estar cadastradas no CAR – Cadastro Ambiental Rural e não podem ter
 25 passivos ambientais já autuados.



Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê - **CBH-SMT**

- 26 2. Na ausência de áreas para recomposição da vegetação nos DMEs e adjacências na
27 mesma propriedade a CTPLAGRHI solicita que os plantios ocorram em APPs ou em
28 RPPNs localizados na bacia do Alto Sorocaba e preferencialmente na mesma sub-bacia
29 onde ocorreu a instalação.
- 30 3. Em futuras instalações de DMEs o Consórcio Construtor São Lourenço deve dar
31 preferência em áreas fora da zona de Conservação da Biodiversidade delimitada pelo
32 Plano Gestor da APA Itupararanga.
- 33 4. A manutenção das áreas de recomposição deve ser garantida pelo empreendedor e
34 com participação dos proprietários por, pelo menos, 24 meses após o término do
35 plantio das mudas.
- 36 Novos DMEs a serem implantados deverão seguir as normas de apresentação de anuência
37 como definido na Deliberação CBH-SMT Nº 327, aprovada em plenária de 27 de março de
38 2015.